

PROPOSTA

(Ponto 2 da Ordem de Trabalhos)

O Conselho de Administração vem propor aos senhores accionistas seja deliberada a alteração dos Estatutos da Sociedade, nos seguintes termos:

- a) Modificação dos artigos 15º, nº1, 16º, nº 2, 20º e 21º, que passarão a ter a seguinte redacção:

"Art.15º, nº1:

A Administração da Sociedade será exercida por um Conselho de Administração composto por três a seis membros, considerando-se aplicável o número de cinco se a Assembleia Geral, em deliberação autónoma, não fixar outro."

"Art.16º, nº2:

O Conselho de Administração poderá delegar numa Comissão Executiva a gestão corrente da Sociedade desde que, para o efeito estabeleça a respectiva composição e forma de funcionamento, ou poderá delegar parte dos seus poderes em administrador-delegado."

"Art. 20º, sob epígrafe, Conselho Fiscal:

A fiscalização da Sociedade compete a um Fiscal Único e a um suplente, que devem ser revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas, eleitos pela Assembleia Geral, por períodos de quatro anos e reelegíveis uma ou mais vezes."

"Art. 21º:

Os membros do Conselho Fiscal e o Revisor Oficial de Contas ou sociedade de revisores oficiais de contas serão remunerados pela forma que a Assembleia Geral ou a comissão referida no artigo 19º determinar."

- b) Aditamento de novos números aos artigos 11º e 15º, os quais passarão a ter a seguinte redacção:

"Art. 11º:

1. A Mesa da Assembleia Geral é composta por um presidente e um secretário, eleitos pela Assembleia Geral, podendo ainda ser eleito um vice-presidente.
2. O mandato é de quatro anos e é renovável.
3. Os membros da Mesa da Assembleia Geral podem ser remunerados através de quantia fixa a determinar pela Assembleia Geral ou pela comissão referida no artigo. 19º. "

"Art. 15°:

1. A Administração da Sociedade será exercida por um Conselho de Administração composto por três a seis membros, considerando-se aplicável o número de cinco se a Assembleia Geral, em deliberação autónoma, não fixar outro.
2. Os membros do Conselho de Administração têm um mandato de quatro anos, renovável por uma ou mais vezes, e salvo o disposto no número seguinte, são eleitos em Assembleia Geral.
3. Um dos membros do Conselho de Administração será designado pelas acções da categoria A mediante simples comunicação ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, podendo a designação ser revogada pela mesma forma e só havendo lugar a eleição se a designação não for feita.
4. O membro do Conselho de Administração designado nos termos do número anterior tem direito a veto nas deliberações sobre as matérias referidas no artigo 14°, n.ºs 2 e 3, que caibam na competência do Conselho.
5. Havendo alargamento do número de membros do Conselho de Administração no decurso do mandato ou substituição que não seja total, os eleitos ou designados completarão o mandato em curso.
6. A Assembleia Geral designará o Presidente e poderá designar um ou dois vice-presidentes do Conselho de Administração; se não efectuar a

designação, será esta feita, quanto ao Presidente, e poderá sê-lo, quanto aos vice-presidentes, pelo próprio Conselho de Administração.

7. A responsabilidade de cada Administrador deverá ser caucionada, por alguma das formas permitidas por lei, na importância de duzentos e cinquenta mil euros, se valor superior não for fixado pela Assembleia Geral, mantendo-se a caução em todos os casos de renovação do mandato; a caução poderá ser alterada ou substituída por deliberação da Assembleia Geral, nos termos previstos na lei.
8. O Conselho de Administração deverá proceder à substituição de qualquer administrador que, sem justificação aceite pelo Conselho, não compareça ou se faça representar, no decorrer de um mesmo exercício, em seis reuniões seguidas ou dez interpoladas."

c) Aditamento de um novo artigo aos Estatutos, 20º-A:

" A Assembleia Geral designará ainda e por igual período de tempo, Revisor Oficial de Contas ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, a quem competirá, nos termos legais, fiscalizar a Sociedade."

Lisboa, 9 de Junho de 2006

O Conselho de Administração,